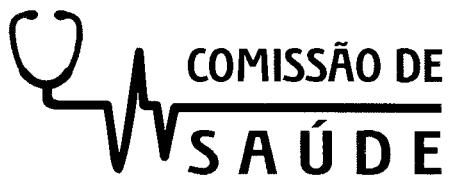




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 34/2018

DATA: 02/07/2018

EMENTA: Acresce dispositivos à Lei Municipal n. 2640/2013, que "Dispõe sobre a colocação de brinquedos para crianças com deficiência em parques, praças e outros locais públicos que são destinados à prática de esporte e lazer".

Autor: Vereador Issur Koch

RELATÓRIO:

O Vereador Issur Koch apresentou à Câmara Municipal, em 12 de abril de 2018, o Projeto de Lei nº 34/2018, dispondo, *"sobre a instalação, nas áreas públicas destinadas ao lazer ou à recreação, no Município de Novo Hamburgo, de brinquedos a serem usados pela Criança com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida e dá outras providências"*. O Projeto, lido no expediente de 16/04/2018 (Ata n. 20/2018), apresentou Parecer pela Procuradoria da Casa, pelo prosseguimento do processo legislativo, observada a constitucionalidade do art. 4º do mesmo. Em 04/05/2018, restou apresentado o presente SUBSTITUTIVO, acrescendo dispositivos à Lei Municipal n. 2640/2013, que "Dispõe sobre a colocação de brinquedos para crianças com deficiência em parques, praças e outros locais públicos que são destinados à prática de esporte e lazer". O referido substitutivo fora submetido ao parecer da Procuradoria Geral da Casa, que entendeu pela constitucionalidade, tendo em vista que, embora não diretamente cuide de autorização, introduz modificação em lei autorizativa, atrairindo a mácula referida, por arrastamento. O Projeto tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo parecer pelo prosseguimento. Da mesma forma, a COFIN exarou parecer pela regularidade da proposição. Ainda, a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, entendeu por adequado o Projeto de Lei.

VOTO DA RELATORA:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 74, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Considerando que o presente projeto já restou apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, verifica-se o exaurimento quanto à questão legal e de técnica legislativa.

Da mesma forma, já restou verificada a adequação do Projeto quanto à questão orçamentária (COFIN) e de desporto (COEDU).

Aportando os autos à Comissão de Saúde, verificou-se a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento, eis que não acarretará em despesas ao erário, considerando que somente ampliará disposição já existente, por meio já existente.

Assim, melhor sorte não assiste ao Projeto em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debate realizado na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto n. 34/2018, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário, para análise e votação.

Vereadora Patricia Beck
Relatora

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Saúde, acompanha por unanimidade o voto da Eminent Relatora, que passa a constituir este parecer, e determina o prosseguimento para análise e votação do Projeto em Plenário.

Novo Hamburgo, 02 de julho de 2018.

Vereador Vilmar Henning
Presidente

Vereador Vladi Lourenço
Secretário